

Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

DESPACHOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS- CEPAD / PROCON

PAD: N.º 046/07

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 504/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): POMPEU MONTEIRO DE SENA- MERCADINHO DO SENA

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 20 exarado pela Diretoria Jurídica - DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 21, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela **PROCEDÊNCIA** da reclamação. Notifique-se a reclamada, POMPEU MONTEIRO DE SENA- MERCADINHO DO SENA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 200 UPF's (DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 037/07

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 499/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): MAZAL ALIMENTOS

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 18 e 19 exarado pela Diretoria Jurídica - DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 20, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela **PROCEDÊNCIA** da reclamação. Notifique-se a reclamada, MAZAL ALIMENTOS, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 500 UPF's (QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 062/07

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 527/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): BAR E RESTAURANTE TATIANIL

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 13 exarado pela Diretoria Jurídica DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 14, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela **PROCEDÊNCIA** da reclamação. Notifique-se a reclamada, BAR E RESTAURANTE TATIANIL, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 200 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 010/08

AI: N.º 0604/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): M.S DE SOUSA ALVES- BAIANO FOLHEADOS

Decisão : Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010/08, aplico a pena de multa à reclamada **M.S DE SOUSA ALVES- BAIANO FOLHEADOS**, totalizando o montante 200 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão

Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º 89/07

AI: N.º 566/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): BOM PALADAR ALIMENTOS LTDA- SPAZZIO VERDI

Decisão : Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 89/07, aplico a pena de multa à reclamada **BOM PALADAR ALIMENTOS LTDA- SPAZZIO VERDI**, totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PORTARIA Nº 791

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora **JUREDA DUARTE GUERRA**, Coordenadora do Centro de Referência Maria do Pará, Matrícula Funcional n.º 80845259/3. CPF. 264.475.846-49, para atender despesas de pronto pagamento da Coordenadoria de Referência as Mulheres em Situação de Violência - Maria do Pará, com aplicação na Capital, no período de 60 dias.

1- 339030 - M. de Consumo R\$ 1.500,00

2- 339039 - P. Jurídica R\$ 1.500,00

CONCEDER o prazo de até 10 dias após o período de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovida pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 21 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos,

(Respondendo)

PORTARIA Nº 381

ERRATA DA PORTARIA Nº 381 PUBLICADA NO DOE Nº 31159 DE 30/04/2008.

ONDE SE LÊ : MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO

Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos

LEIA-SE: JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direito Humanos

ERRATA POR DUPLICIDADE DE PUBLICAÇÃO DOS DESPACHOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS / PROCON

A Coordenadora de Processos Administrativo - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a Publicação dos Despachos de Processos Administrativos/ Procon, publicado no Diário Oficial de n.º 31236 de 20/08//2008, por duplicidade de Publicação.

PORTARIA Nº 762

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONCEDER duas e meia diárias a servidora desta SEJUDH abaixo identificada, para participar de reunião na Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher da Secretaria

Especial de Políticas para as mulheres da Presidência da República; para tratar do Seminário bilateral entre Brasil e Suriname a fim de tratar do atendimento às mulheres vítimas de tráfico, bem como do Seminário local de fortalecimento da rede de atendimento às mulheres vítimas de tráfico no Pará, na cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 19/08/08.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
SILVANA MARIA PALHETA PIRES C COELHO	236.095.242-00	Assessora Técnica	700380/3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 14 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

(respondendo)

Republicada por ter saído com incorreções no DOE 31234 de 18/08/2008

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA nº 283, de 05/07/2007.

Dispõe sobre Suprimento de Fundos destinado a suprir despesas de pronto pagamento durante a viagem da Operação Verão/2007, nos municípios do Estado do Pará.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as portarias de nº 042/043/044, de 29 de janeiro de 2007, da lavra do Sr. Presidente do INMETRO c/c Decreto da Governadora do Estado do Pará, de 16 de janeiro de 2007, resolve:

Art.1º - Conceder ao servidor, Sr. Mâncio

Sebastião Resque Gonçalves, metrologista, suprimento de fundos, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), destinados a atender as despesas de viagem, no período 35 (trinta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:

Fonte: 060

Atividade: 1412510522505

Classificação Orçamentária: 3390.30 = R\$ 1.200,00

3390.39 = R\$ 400,00

Período de aplicação: 05/07/2007 a 08/08/2007.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

Francisco Sávio Fernández Mileo

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 285, DE 5 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre Suprimento de Fundos destinado a suprir despesas de pronto pagamento durante a viagem da Operação Verão/2007, nos municípios do Estado do Pará.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as portarias de nº 042/043/044, de 29 de janeiro de 2007, da lavra do Sr. Presidente do INMETRO c/c Decreto da Governadora do Estado do Pará, de 16 de janeiro de 2007, resolve:

Art.1º - Conceder ao servidor, Sr. Stélio Soares Tavares Filho, Chefe da DIPRE, suprimento de fundos, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), destinados a atender as despesas de viagem, no período 35 (trinta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:

Fonte: 060

Atividade: 1412510522505

Classificação Orçamentária: 3390.30 = R\$ 1.200,00

3390.39 = R\$ 400,00

Período de aplicação: 05/07/2007 a 08/08/2007.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

Francisco Sávio Fernández Mileo

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 284, DE 05/07/2007

Dispõe sobre Suprimento de Fundos destinado a suprir despesas de pronto pagamento durante a viagem da Operação Verão/2007, nos municípios do Estado do Pará.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as portarias de nº 042/043/044, de 29 de janeiro de 2007, da lavra do Sr. Presidente do INMETRO c/c Decreto da Governadora do Estado do Pará, de 16 de janeiro de 2007, resolve:

Art.1º - Conceder ao servidor, Sr. Jorge Alan Ferreira da Silva,